

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
P49	PIRAFLUFEM

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Piraflufem etílico (Pyraflufen-ethyl)

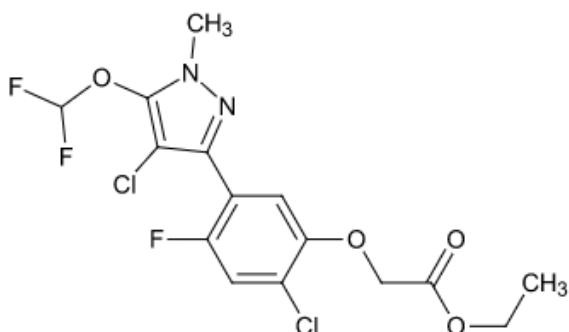
b) Sinonímia ET-571

c) N° CAS: 129630-19-9

d) Nome químico: ethyl 2-chloro-5-(4-chloro-5-difluoromethoxy-1-methylpyrazol-3-yl)-4-fluoro phenoxyacetate

e) Fórmula bruta: C₁₅H₁₃Cl₂F₃N₂O₄

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Fenilpirazol

h) Classe: Herbicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	0,01	7 dias
Batata	Foliar	0,01	10 dias
Cana-de-açúcar	Pós-emergência	0,01	7 dias
Feijão	Foliar	0,01	10 dias
Milho	Pós-emergência	0,01	(1)
Soja	Pós-emergência	0,01	(1)

LMR = Limite Máximo de Resíduo

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

k) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: soma de piraflufem-etílico e piraflufem, expressos como piraflufem-etílico.

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,1 mg/Kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,2 mg/Kg p.c. (EFSA, 2016).

Resolução-RE nº 284, de 13/10/04 (DOU de 14/10/04)

Resolução-RE nº 665, de 11/03/16 (DOU de 14/03/16)

Resolução-RE nº 1.381, de 04/05/20 (DOU de 06/05/20)

Instrução Normativa - IN nº 437, de 08/04/26 (DOU de 09/04/26)